



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO TRECHO SIMOLÂNDIA/ALVORADA AS MARGENS DA BR 020 E ABASTECIMENTO AO POSTO DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.

O Município de Iaciara – Goiás mantém frota de veículos destinada à execução de serviços públicos essenciais, abrangendo atividades de saúde, transporte de pacientes, obras, manutenção urbana, assistência social, apoio administrativo, entre outras funções indispensáveis ao interesse público.

A adequada operacionalização dessa frota depende diretamente do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, insumo indispensável ao funcionamento dos veículos e à execução das políticas públicas municipais.

Entretanto, verifica-se a existência de limitação logística e operacional relevante, decorrente da necessidade de abastecimento em dois contextos distintos e igualmente necessários:

1. Abastecimento em trecho rodoviário estratégico (Simolândia/Alvorada – às margens da BR-020). Parte significativa dos deslocamentos institucionais ocorre em rotas intermunicipais e regionais, especialmente em serviços de saúde, transporte de pacientes, viagens administrativas e apoio a atividades externas, tornando imprescindível a disponibilidade de ponto de abastecimento em localização geográfica estratégica, capaz de garantir suporte operacional aos veículos em trânsito.

A inexistência de solução contratual adequada para esse trecho poderá resultar em:

- risco de desabastecimento durante deslocamentos oficiais;
- interrupção ou atraso de serviços públicos essenciais;
- aumento de custos operacionais decorrentes de desvios de rota;
- prejuízo à eficiência administrativa.

2. Abastecimento do Posto de Abastecimento da Garagem Municipal Simultaneamente, a Administração dispõe de estrutura própria de abastecimento localizada na garagem municipal, destinada à racionalização de custos, controle de consumo e gestão eficiente da frota.

O regular funcionamento dessa unidade depende do fornecimento contínuo de combustíveis, sendo o desabastecimento fator crítico capaz de comprometer diretamente:

- execução de serviços públicos diários;
- cumprimento de escalas operacionais;
- mobilidade administrativa;
- atendimento de demandas urgentes.



A manutenção do cenário sem contratação adequada expõe a Administração a riscos operacionais severos, incluindo paralisação de atividades administrativas, descontinuidade de serviços públicos e impactos negativos à coletividade.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de solução contratual que assegure o fornecimento regular de combustíveis, contemplando tanto o atendimento em trecho rodoviário estratégico quanto o abastecimento da estrutura interna municipal, de forma a garantir: I - continuidade dos serviços públicos; II - segurança operacional da frota; III - eficiência logística; IV - economicidade administrativa; V - mitigação de riscos de desabastecimento.

A medida mostra-se essencial ao adequado funcionamento da Administração e à preservação do interesse público primário.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Nos Termos da Lei ainda não foi efetivado o **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.7. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE QUE FISCALIZA A ATIVIDADE, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, ATESTANDO QUE O POSTO DE ABASTECIMENTO PODE EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO VAREJO;

3.1.8. LICENCIAMENTO AMBIENTAL VIGENTE EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE;

3.1.9. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

4.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras: A escolha do tipo de solução se baseou em **contratações anteriores** e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros produtos que possam substituir aqueles que foram demandados.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. - O fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar será feito **MEDIANTE A REPRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE ESPECÍFICA, EM 02 (DUAS) VIAS, EXPEDIDA PELO CONTRATANTE, ASSINADAS EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS PREVIAMENTE DESIGNADAS.**

5.2. - A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades, preços e data, assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário **da Contratada.**

5.3. - O fornecimento dos combustíveis será de **forma parcelada, conforme necessidade do Município**, e ocorrerá nas dependências da empresa contratada, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Município e pela Secretaria solicitante, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto.

5.4. - O Município não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação conforme sua necessidade.

5.5. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades de cada secretaria/departamento/unidade administrativa, mediante recebimento da Requisição de Abastecimento emitida pelo Setor competente.

5.6. - A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela unidade que irá atender o Município, conforme especificações exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.7. - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal sendo diário, inclusive aos sábados, domingo e feriados de acordo com a solicitação das Secretarias.

5.8. - O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar de forma regularmente, garantindo assim o fornecimento dos combustíveis.

5.9. - O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.

5.10. - A entrega será feita conforme requerimento do Gestor responsável pela sua Secretaria.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação dos produtos utilizados em anos anteriores com acréscimo de itens que possam vir a ser utilizados, de forma que, mantidos aproximadamente os mesmos deslocamentos daquele ano, o consumo estimado é o constante da tabela seguinte:

Descrição	Quant	UN
Gasolina Comum (Trecho Simolândia GO/Alvorada do Norte GO)	130.500	LT
Etanol Comum (Trecho Simolândia GO/Alvorada do Norte GO)	28.650	LT



Descrição	Quant	UN
Óleo Diesel S10 (Trecho Simolândia GO/Alvorada do Norte GO)	197.250	LT
Óleo Diesel Comum (Trecho Simolândia GO/Alvorada do Norte GO)	22.000	LT
Óleo Diesel S10 (Garagem Municipal)	674.000	LT
Óleo Diesel S500 (Garagem Municipal)	420.000	LT

7. ESTIMATIVA DE VALORES:

7.1. Estimativa dos valores unitários da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte: Para a consecução deste objeto os preços serão estimados, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Considerando a necessidade atual e periódica a aquisição dos itens demandados será parcelada, uma vez que considerando a necessidade de abastecer as unidades administrativas, para atendimento ao público e no atendimento das necessidades mínimas dos servidores e usuários dos serviços públicos. Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de fornecedores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. A Prefeitura não possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato faz-se necessário à capacitação e atualização constante de servidores aptos a desempenhar estas atividades.



11.2. Nos termos do art. 18 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. Não sendo possível, far-se-á a contratação de empresa especializada para desenvolver ou auxiliar a contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

12.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.2. Há diversas previsões nesse sentido na IN n.º 58/22, o que demonstra a preocupação com o aspecto da sustentabilidade.

12.3. Importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado “Nosso Futuro Comum”) traz o conceito de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades”.

12.4. Além disso, o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Iaciara – Goiás 05 de janeiro de 2026.

LINDOMAR JOSE DE OLIVEIRA
GESTOR PUBLICO DO EXECUTIVO